



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 445

Cubatão, quarta-feira, 13 de maio de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 005/2020 P.M.C. através da Secretaria Municipal de Cultura, Processo: 634/2020. OSC: Associação Socio-cultural e Educacional Zabelê. Assinatura: 12/05/2020. Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo a execução da Emenda Parlamentar nº 42/2020, do Vereador Joemerson Alves de Souza concedendo subvenção à OSC para realização do Projeto de Ação Cidadã – “Nossa Rede, Nosso Território”, conforme especificado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 100.000,00. Prazo: a partir da sua assinatura até 240 dias. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva

Cubatão, 13 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Comunicações

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº ADM - 005/2020.Parceiro Público: P.M.C. através da Secretaria de Assistência Social. Interveniente: Conselho Municipal de Assistência Social. P.A: 2974/2018.Parceira: Associação da Divina Misericórdia - ADIMI. Assinatura:30/04/2020.Objeto:Constitui, especificamente, o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, por 8 meses, contados a partir de 01 de maio de 2020. O valor a ser despendido com o presente Aditamento é de R\$ 495.000,00, sendo R\$ 247.000,00 advindos do tesouro e R\$ 248.000,00 advindos do recurso Federal.

Cubatão, 13 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Comunicações

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº ADM - 006/2020.Parceiro Público: P.M.C.atraves da Secretaria de Assistência Social. Interveniente: Conselho Municipal de Assistência Social. P.A: 2973/2018.Parceira: Lar Fraternal de Cubatão. Assinatura: 30/04/2020.Objeto:Constituem, especificamente,objetos do presente, o acréscimo de 05 vagas para idosos e a prorrogação do prazo de vigência por 8 meses, contados a partir de 01 de maio de 2020.O valor a ser despendido com o presente Aditamento é de R\$ 337.500,00 sendo R\$ 66.250,00 advindos do Tesouro e R\$ 166.009,00 advindos do recurso Estadual e R\$ 105.241,00 advindos do recurso Federal.

Cubatão, 13 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Comunicações



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **12601/2018**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00007**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	0,22
2	CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA	0,22

Cubatão, 13 de maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **15.788/2019**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00014**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
1	ON LINE ORTOPEDIA LTDA	6.490,00	71.390,00
2	ON LINE ORTOPEDIA LTDA	6.490,00	19.470,00
		TOTAL	90.860,00

Cubatão, 13 de maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5152/2019. EDITAL DE CONVITE N.º 07/2020. ABERTURA: **21/05/2020, ÀS 10 HORAS**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL 24 HORAS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Considerando o **DECRETO MUNICIPAL Nº 11.211 DE 14 DE ABRIL DE 2020**, e ainda, considerando as restrições impostas pelo surto do novo Coronavírus – COVID-19, iremos conduzir o certame com as seguintes restrições:

- Será permitida a presença de apenas 01 representante por empresa na sala de licitações;
- Recursos e contrarrazões referentes às decisões da Comissão deverão ser apresentados exclusivamente de forma eletrônica no e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br devidamente assinados por representante legal da empresa que comprove ter poderes para tal ato, respeitando os prazos estabelecidos em edital.

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 13 de Maio de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunique-se – Processo 15638/2019 – DAP

Fica notificado o Eng.º Vivaldo Guedes da Silva, CREA n.º 0601660871, a efetuar correções em Projeto Arquitetônico em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 13 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe

Comunique-se – Processo 15639/2019 – DAP

Fica notificado o Eng.º Vivaldo Guedes da Silva, CREA n.º 0601660871, a efetuar correções em Projeto Arquitetônico em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 13 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe

Comunique-se – Processo 15640/2019 – DAP

Fica notificado o Eng.º Vivaldo Guedes da Silva, CREA n.º 0601660871, a efetuar correções em Projeto Arquitetônico em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 13 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.226 DE 04 DE MAIO DE 2020

INSTITUEM OS MEMBROS DA COMISSÃO DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.808, de 20 de dezembro de 2016, com alteração da redação do inciso XXV do art. 3º da Lei nº 3.601, de 10 de setembro de 2013, com alterações da Lei nº 4.056, de 2019, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º, inciso da Lei Municipal nº 3.808, de 20 de dezembro de 2016, com alterações da Lei nº 4.056, de 2019, que cria a Comissão Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e regulamenta sua formação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I. Dos representantes do governo municipal:

- a. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Halan Clemente, matrícula nº 27.476.
 - Técnica de nível médio, Sandra Regina Fonseca de Godoi, matrícula nº 23.926.
- b. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
 - Agente fiscal de tributos, Nailse Machado Cruz, matrícula nº 28.244.
- c. Representante da Procuradoria Geral do Município:
 - Coordenadora do CPMA – Nara Nidia Viguetti Yonamine, matrícula nº 23606.

II. Dos Representantes da Sociedade Civil:

- a. Representante do Rotary Clube de Cubatão, Sr. Celso Garagnani;
- b. Representante da ONG COOPERCUB, Sr. Dyego Perciliano Estevão de Araújo;
- c. Representante do CREA- SP, Sr. Ivanilson Lescio;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 04 DE MAIO DE 2020

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

HALAN CLEMENTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 11.228 DE 08 DE MAIO DE 2020

ATUALIZA O VALOR LIMITE PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 06 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o que consta no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 56, de 06 de agosto de 2009; e

CONSIDERANDO que o referido dispositivo legal prevê a atualização anual do valor consignado;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 530,86 (quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), o valor limite definido nos termos da Lei Complementar nº 56, de 06 de agosto de 2009.

Parágrafo Único O valor mencionado no *caput* deste artigo será aplicável desde janeiro de 2020, conforme previsão legal disposta no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 56, de 06 de agosto de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 08 DE MAIO DE 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº 3253/2002
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.227 DE 04 DE MAIO DE 2020

INSTITUI O MANUAL DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA “NORMATIZA OS FINANCIAMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO A QUE SE REFEREE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.808, de 20 de dezembro de 2016, com alteração da redação do inciso XXV do art. 3º da Lei nº 3.601, de 10 de setembro de 2013, com alterações da Lei nº 4.056, de 2019, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 6º, inciso XIII da Lei Municipal nº 3.808, de 20 de dezembro de 2016, com alterações da Lei nº 4.056, de 2019, que compete a Comissão Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, elaborar o manual de apresentação de projetos;

CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA 01/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que altera, e acrescenta dispositivos à Resolução COMDEMA n.º 01, de 23 de maio de 2018, que estabelece o procedimento geral para utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cubatão.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Projetos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e da outras providências, nos termos do anexo único que faz parte deste decreto.

Art. 2º Condiciona ao atendimento dos proce-

dimentos e normas, bem como, aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos do Manual de Projetos, à obtenção de financiamento de projetos, estudos, serviços e obras com recursos do FMMA, nos termos do art.4º da Lei Municipal nº 3.808, de 20 de dezembro de 2016, com alteração da redação do inciso XXV do art. 3º da

Lei nº 3.601, de 10 de setembro de 2013, com alterações da Lei nº 4.056, de 2019 c/c Resolução COMDEMA 01/2020 e suas alterações.

Art.3º Os casos omissos ou dependentes de interpretação deverão ser regulamentados por resolução da Comissão Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, nos termos do art.3º da Lei Municipal nº 3.808, de 20 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 4.056, de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 04 DE MAIO DE 2020

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

HALAN CLEMENTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Processo nº 8274/2016.
SEJUR/2020

ANEXO ÚNICO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA CUBATÃO - SP

MANUAL BÁSICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 9
2. DA ORIGEM DOS RECURSOS 10
3. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS 10
4. DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES. 10
 - I. Compete à Comissão diretora do FMMA 10
 - II. Compete aos proponentes e tomadores. 10
5. DAS PROPOSTAS 11
6. DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS11
7. DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 12

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cubatão (FMMA) foi criado pela Lei n.º 3.808, de 20 de dezembro de 2016, com alteração da redação do inciso XXV do art. 3º da Lei nº 3.601, de 10 de setembro de 2013, e alterações da Lei nº 4.056, de 2019, com o objetivo de repassarmos recursos a diversas instituições, visando elevar a qualidade de vida da população Cubatense, com a execução de projetos socioambientais.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cubatão visa à captação de recursos e a aplicação dos mesmos, através da celebração de “termos de fomento ou de colaboração e acordo de cooperação” com entidades da sociedade civil ou entes da Prefeitura do Município de Cubatão, visando à consecução de projetos de interesse público, através da Comissão Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com a transferência de valores não reembolsáveis a esta entidades, nos termos deste manual.

O FMMA utiliza os recursos provenientes conforme o disposto no artigo 2º da Lei Ordinária n.º 3.308, de 20 de dezembro de 2016 e suas alterações, consignados anualmente na Lei Orçamentária Anual. Atualmente, a legislação que trata de transferências voluntárias e que está em vigor é LEI Nº 4.019, DE 29 DE JULHO DE 2019, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cubatão para o exercício de 2020 e dá outras providências. e a Portaria Interministerial nº 424/2016, para as Instituições Públicas, e a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016, para as Organizações da Sociedade Civil.

Destaca-se a reciprocidade dos interesses na implementação de ações e projetos socioambientais por parte do FMMA e do Proponente. Portanto os recursos disponibilizados devem ser aplicados estritamente na execução do projeto ou ação.

O cadastro dos proponentes serão regulados por ato específico, com objetivo de permitir a realização dos atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas das transferências voluntárias realizadas pelo Município.

O FMMA selecionará os projetos que serão financiados. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e instituições da área ambiental definirão os temas que serão apoiados, os quais são submetidos para aprovação do Comissão Diretora do FMMA.

Este manual ordenará e subsidiará a elaboração adequada dos projetos socioambientais.

2. DA ORIGEM DOS RECURSOS

As Receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, estão elencadas conforme o disposto no artigo 2º da Lei n.º 3.808, de 20 de dezembro de 2016, com alteração da redação do inciso XXV do art. 3º da Lei n.º 3.601, de 10 de setembro de 2013, e alterações da Lei n.º 4.056, de 2019, e suas posteriores alterações

3. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

A execução das propostas contempladas será regulada por instrumentos jurídicos adequados previstos na legislação vigente, firmado entre as partes, contemplando cronograma das atividades, deveres e obrigações das partes, vigência, valores e tipos de verbas repassadas, prazos para prestação de contas, penalidades e demais condições que se fizerem necessárias.

4. DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

I. Compete à Comissão Diretora do FMMA

Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação.

Adotar o procedimento geral para a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA dispostos na resolução COMDEMA 01/2020 e suas posteriores alterações.

II. Compete aos Proponentes e Tomadores.

Protocolar as propostas nos termos deste Manual Básico de Apresentação de Projetos junto a Comissão Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Acompanhar as informações e os resultados no sítio eletrônico (<http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial>).

Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da Comissão Diretora, nos prazos definidos por Deliberação.

5. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Plano Aplicação de Recurso do Plano de Trabalho Anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

6. DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com este Manual, de acordo com a estrutura proposta no termo seguinte:

1. Identificação e apresentação institucional do proponente: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

2. Introdução e Justificativa: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância. Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano de trabalho anual Municipal de Meio Ambiente.

3. Objetivos: Deve-se dividir em **geral e específicos**. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

4. Etapas ou fases: Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

5. Resultados Esperados: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

6. Planilha de aplicação de recursos : As propostas deverão apresentar os custos detalhados de acordo ao eixo temático proposto no instrumento convocatório.

7. Cronograma de desembolso financeiro: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma.

8. Licença Ambiental: quando necessário

7. DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A partir do parecer emitido pela comissão diretora do FMMA, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária do COMDEMA para apreciação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Vice-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Executivo

Processo nº 8274/2016.
SEJUR/2020



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 445

Cubatão, quarta-feira, 13 de maio de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 06/2020
Abertura dia 26/05/2020 às 11:00 horas

FORNECIMENTO DE ETANOL COMBUSTÍVEL

tipo Menor Preço Unitário

Edital completo na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 13/05/2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 07/2020
Abertura dia 27/05/2020 às 11:00 horas

CONTRATAÇÃO DE “LINK” DEDICADO DE ACESSO À INTERNET

tipo Menor Preço Global

Edital completo na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 13/05/2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro
